

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELO PE 028/2023 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO / MS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.716/0001-80, estabelecida na Avenida Regent, nº. 600, sala 205, Alphaville - Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018.000, Nova Lima, Minas Gerais, Telefone: (31) 3547-3969, e-mail para contato: comercial@cmosdrake.com.br, por seu representante legal, conforme o Estatuto Social, Sr. **MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX**, inscrito no CPF sob o nº. 353.032.716-68, doravante de nominada **RECORRENTE**, com endereço profissional situado na Avenida Regent, nº. 600, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018.000, Nova Lima, Minas Gerais, vem, respeitosamente, à presença desta autoridade, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nos termos a seguir expostos:

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 23.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.*
- 23.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.*
- 23.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.*
- 23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital.*
- 23.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*
- 23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, § 4º, lei 8666/93).*
- 23.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo e-mail licitacao@ribasdoripardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 11h00min*

Avenida Regent, n. 600, sala 205, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima, Minas Gerais.

e das 13h00min às 16h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3238-1175.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação está em consonância com a legislação pertinente à matéria de licitações públicas, inclusive, estando dentro de seu prazo lá instituído. O prazo para apresentação da impugnação, para os licitantes, é até o dia **03/11/2023**, ou seja, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Assim sendo, esta impugnação é tempestiva, devendo ser recebida e devidamente analisada pelo (a) Sr. (a) Presidente da Comissão de Licitação.

1. No que tange a contagem de prazos, dispõe o art. 110, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente o contrário.

2. Dispõem, ainda, os art. 15 e 219, da Lei nº. 13.105/2015:

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

II. DOS FATOS

II.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

A IMPUGNANTE, ao verificar a **PLANILHA DESCRITIVA** do presente Instrumento Convocatório constatou que o equipamento descrito no item 02, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, apresenta um aparente direcionamento para o modelo **DEA AMOUL i5 da FABRICANTE: AMBULANC (SHENZHEN) TECH. CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR, ANVISA nº 80117580980**.

De acordo com o descritivo, é possível observar que algumas especificações apresentam informações restritivas, com suposto direcionamento de marca, sendo que há faixas de valores aplicadas que impedem a entrada de outros modelos disponíveis no mercado. Para tais pontos alegados cabem exemplificar as seguintes menções:

“...TENDO FAIXA DE IMPEDÂNCIA ENTRE 25 A 175...

... TELA DE NO MÍN. 7”; **POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WIFI PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS PARA APLICATIVO MÓVEL...** **PARES DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO 110 CM² E INFANTIL 80 CM²...**”

Além do aparente direcionamento para o mencionado modelo, o descritivo carece de características técnicas importantes, tais como: Índice Mínimo de Proteção (IP) do aparelho contra sólidos e líquidos; peso máximo aceitável; feedback de RCP; dispensa ou não de apresentação de traçado de ECG (possibilitando a visualização do ECG no display); acompanhamento de bolsa para transporte; dimensões do aparelho solicitado;

Avenida Regent, n. 600, sala 205, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima, Minas Gerais.

apresentação de ícones ilustrativos em display, tempo máximo de disparo de carga.

Vejamos:

2	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: DEA com energia de desfibrilação de 200J adulto e 50J pediátrico, tendo faixa de impedância entre 25 a 175; Tempo entre inicialização e descarga de no máximo 35 segundos; Controle de carga automático por (detecção de arritmia); Tempo de análise do ritmo em no máximo 8 segundos; Tempo de carga de no máximo 12 segundos - carga total e 14 segundos - após descarga de 15 choques; Com duração média de 200 choques de 200J (4h de ECG); Configuração BET com compensação de impedância; Arritmias chocáveis sendo Fibrilação ventricular e taquicardia centricular; Tela de no mín. 7"; Possibilidade de conexão WiFi para compartilhamento de dados para aplicativo móvel. Inclusos: Aparelho DEA; Manual; Bateria descartável de longa duração (mín. 5 anos de vida útil); Pares de eletrodos descartáveis adulto 110 cm² e infantil 80 cm². Registro ANVISA. Com garantia mínima de doze meses.	UN	1			
---	---	----	---	--	--	--

Por oportuno, na página da Cirúrgica Passos é apresentada a descrição do modelo DEA AMOUL i5 da FABRICANTE: AMBULANC (SHENZHEN) TECH. CO., LTDA em compatibilidade com o descritivo técnico apresentado no presente edital.

CONECTIVIDADE: os eventos e curvas de ECG gravados no DEA Amoul i5 podem ser transferidos para dispositivo móvel por meio de aplicativo e conexão WiFi.

CONFIANÇA: O DEA Amoul i5 foi desenvolvido de acordo com as mais recentes diretrizes da Associação Americana do Coração (AHA) e do Conselho Europeu de Ressuscitação (ERC).

- Tela HD de 7" com ilustração de todas as etapas de operação;
- Instruções de voz e animações detalhadas orientam o socorrista durante todo o processo de desfibrilação;
- Visualização do status da bateria em tempo real;
- Desfibrilação por onda bifásica truncada exponencial;
- Conexão WiFi e transmissão de dados para aplicativo em dispositivo móvel;
- Autotestes para verificar as condições do equipamento;
- Armazenamento de até 24 horas de dados de ECG e 1000 eventos.

Avenida Regent, n. 600, sala 205, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima, Minas Gerais.

ESPECIFICAÇÕES DE DESFIBRILAÇÃO:

- Arritmias chocáveis: fibrilação ventricular e taquicardia ventricular.
- Forma de onda: onda de choque exponencial truncada bifásica com compensação de impedância.
- Energia de desfibrilação do equipamento: modo adulto: 200J e modo pediátrico: 50J.
- Faixa de impedância: 25Ω a 175Ω
- Tamanho dos eletrodos de desfibrilação: adulto: área = 110 cm² e pediátrico: área = 80 cm².
- Controle de carga: controle automático por software (sistema de detecção de arritmia e controle de carga).

BATERIA:

- Bateria de longa duração com 5 anos de vida útil e autonomia para 200 choques ou 4 horas de análise de ECG.
- Tipo: Dióxido de Lítio Manganês.
- Capacidade: 12 VDC 4500 mAh.
- Duração: 200 choques de 200 J ou 4 horas de análise de ECG.

CONECTIVIDADE:

- WiFi e aplicativo para dispositivo móvel (sistema operacional Android).

Em última análise, nas páginas 52 a 56 do manual do modelo Amoul i5, presente no link [Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(anvisa.gov.br\)](https://anvisa.gov.br), onde a documentação está cadastrada, algumas das especificações do equipamento coincidem com a presente descrição técnica do edital em questão.

10.7. Análise de eletrocardiograma (ECG) do DEA i5

Coleta de ECG	
Classificação	Especificação nominal
Derivação do ECG coletado	Derivação II
Banda do ECG	1Hz - 30Hz
Sistema de análise do ECG	
Classificação	Especificação nominal
Função	Determinar a impedância do paciente e analisar o ECG do paciente para decidir se seu ritmo cardíaco é ou não é chocável.
Faixa de impedância	25Ω a 175Ω
Arritmia chocável	Fibrilação ventricular e taquicardia ventricular
Arritmia não chocável	Ritmos cardíacos outros que não sejam fibrilação ventricular e taquicardia ventricular.
Plano de análise	Preparar o choque de desfibrilação; aplicar o choque de desfibrilação no paciente, dependendo do diagnóstico emitido pelo DEA; e realizar a RCP.
Sensibilidade e especificidade	Em conformidade com os padrões ANSI/AAMI DF80 / IEC60601-2-4:2010.

Avenida Regent, n. 600, sala 205, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima, Minas Gerais.

II.II DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS - SIGEM

1. Dispõe o art. 14, da Lei nº. 8.666/93:

*Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a **adequada caracterização de seu objeto** e indicação de recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (SEM OS GRIFOS, NO ORIGINAL)*

2. Dispõe, ainda, o inciso I, do §7º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 15. [...]

§7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

*I – a **especificação completa do bem a ser adquirido** sem indicação de marca; (SEM OS GRIFOS, NO ORIGINAL)*

3. É de conhecimento que o Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponibiliza as informações das configurações permitidas e não permitidas, especificações e preços sugeridos pelo Ministério da Saúde e outras informações relacionadas aos itens da RENEM permitindo que as instituições públicas e privadas sem fins lucrativos **se orientem para a elaboração de suas especificações técnicas e para a estruturação dos serviços.**

4. Desta forma, tem-se que a Administração Pública licitante **possui discricionariedade** na elaboração dos seus próprios descritivos se orientando pelas informações constantes no SIGEM.

5. A respeito dos ATOS ADMINISTRATIVOS, “[...] é uma declaração unilateral de vontade do Estado, ou de quem o represente, no exercício de função administrativa, de nível inferior à lei, **com a finalidade de atender ao interesse público**, visando criar, restringir, declarar ou extinguir direitos, e sujeita ao controle judicial”.¹

6. Ainda, a respeito dos ATOS ADMINISTRATIVOS, “os atos discricionários são aqueles em que a lei permite ao agente público realizar **um juízo de conveniência e oportunidade (mérito)**, decidindo o melhor ato a ser praticado. **Nesses atos, a lei confere ao administrador certa margem de liberdade para a escolha do ato mais adequado ao caso concreto**”.²

7. Ora, não se pretende, aqui, realizar qualquer similitude entre o ato administrativo e o procedimento administrativo, este, como ocorre com o procedimento de uma licitação, mas afirmar que a o **motivo** e a **finalidade**, **requisitos ou elementos de validade dos atos administrativos**, não merecem prosperar, tais como

¹ SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. **Manual Didático de Direito Administrativo**. 9ª ed. Salvador: JusPodivm, 2021. Pág. 298.

² SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. **Manual Didático de Direito Administrativo**. 9ª ed. Salvador: JusPodivm, 2021. Pág. 320.

tem sido justificado pela Administração Pública, para não adequar os seus descritivos técnicos, ofendendo, assim, princípios constitucionais, tais como se exporá mais adiante.

Resposta: A Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) foi criada por meio da Portaria GM/MS nº 3134, de 17 de dezembro de 2013 para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas permitindo a efetiva gestão dos mesmos.

Os itens pertencentes à RENEM são classificados como Equipamentos Médico-Hospitalares e/ou Materiais Permanentes e devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Portaria STN 448/2002, na qual são considerados aspectos como a durabilidade, perecibilidade, fragilidade, incorporabilidade e transformabilidade dos materiais permanentes. Os itens da RENEM são disponibilizados para o cadastramento de propostas de projetos de acordo com o tipo de Estabelecimento Assistencial de Saúde e seus respectivos ambientes organizados pelo Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM).

Além disso, no detalhamento do item no site do Fundo Nacional de Saúde restou verificado que este apresenta várias opções de configurações, adotando o ente uma delas, como ocorreu no presente processo.

Mas não só isso, o processo licitatório adotou o termo de referência da na Emenda Parlamentar, proposta de aquisição de equipamento/material permanente N° da Proposta: 11268.285000/1210-01. Ressalta-se que tal item não pode sofrer modificações tanto no sentido de suprimir quanto para acrescê-la a ponto de padecer de alteração em seu valor.

Dessa forma, devemos adotar procedimento de acordo com a legislação, cumprindo as formalidades estritamente necessárias para o melhor resultado técnico e econômico, assegurando a busca da proposta mais vantajosa, observando as melhores condições de preço, qualidade e eficiência, protegendo o interesse público.

Por fim, reitera-se que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente deveres daqueles que se propuserem a participar do certame, ademais, o processo licitatório adotou o termo de referência adotado na Emenda Parlamentar.

Resposta: Em se tratando de Emenda Parlamentar, tanto os valores como a descrição dos itens são encaminhadas pelo Governo Federal e retirados do SIGEM, nesse sentido, e, seguindo a orientação do setor demandante a descrição ficará da forma como está.

III. DO DIREITO

III.1 DO DIRECIONAMENTO DA MARCA

1. Conforme exposto, no descritivo técnico do item 02 do edital, há o direcionamento para o modelo DEA AMOUL i5 da FABRICANTE: AMBULANC (SHENZHEN) TECH. CO., LTDA.

2. Ora, é proibido exigir marca de produto conforme § 5º do Art. 7º da Lei 8.666/93 é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

3. O art. 15 § 7º, I da Lei 8666/93 prevê ainda que nas compras deverão ser observadas a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca.

4. Ademais, a Lei de Licitações (8.666/93) estabelece que toda licitação deve ser organizada com base na igualdade de oportunidades entre pessoas físicas e jurídicas, inibindo assim o chamado Direcionamento de Licitação. Uma vez que Órgão determina uma marca para aquisição do equipamento, resta frustrado o Princípio da Igualdade entre os concorrentes, é o que podemos inferir dos artigos 3º, I e II e 15, §7º, I:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no

Avenida Regent, n. 600, sala 205, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima, Minas Gerais.

8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

5. Portanto, a indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário).

6. Nestes termos, solicitamos a **adequada caracterização do objeto** na **PLANILHA DESCRITIVA, ITEM 02** do Edital, para que seja readequado conforme legislação em vigor.

III.II A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Licitação é o procedimento administrativo que visa a escolher a proposta mais vantajosa para o futuro contrato.

2. Dispõe o art. 3º, da Lei nº. 8.666/93:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (SEM OS GRIFOS, NO ORIGINAL)*

3. O que a lei estabelece é a **escolha da proposta mais vantajosa, e não a mais barata**. Com efeito, mediante o procedimento licitatório não se busca apenas o menor preço, mas também propostas que ofereçam condições atraentes para a Administração, por exemplo, **a qualidade do produto**. Contudo, o menor preço não pode ser descartado, mesmo porque é o critério utilizado como regra geral nas licitações. No entanto, a lei exige, para a validade da proposta, o menor preço, em conjugação com os critérios definidos pelo Edital.

4. Conforme exposto, esta IMPUGNANTE acredita que o descritivo técnico é incoerente com as reais necessidades deste r. Órgão/Entidade, vez que carece de características técnicas e parâmetros. Passamos a expor sobre a importância do **DISPOSITIVO FEEDBACK DE RCP e GRAU DE PROTEÇÃO (IP) DE UM EQUIPAMENTO**.

III.II DO DISPOSITIVO FEEDBACK RCP

1. No atendimento de emergências cardíacas, a reanimação cardiopulmonar (RCP) se caracteriza como um conjunto de manobras destinadas a garantir a oxigenação dos órgãos quando não há bombeamento do sangue pelo coração, ou seja, em casos de parada cardiorrespiratória. Essas manobras precisam ser rapidamente aplicadas e é fundamental que as compressões torácicas sejam de alta qualidade, ou seja, com a frequência e profundidade adequadas para assegurar a circulação sanguínea e, portanto, a sobrevivência do paciente.

Avenida Regent, n. 600, sala 205, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima, Minas Gerais.

2. A compressão de alta qualidade aumenta a pressão de perfusão coronariana e, conseqüentemente, chega a dobrar ou triplicar as chances de sobrevivência da vítima. Mas a única maneira de medir a eficácia da compressão torácica é através do auxílio tecnológico fornecido pelo dispositivo conhecido como FEEDBACK DE RCP. Afinal, mesmo um socorrista capacitado em BLS ou ACLS, precisa do auxílio do dispositivo de feedback para alcançar a precisão na profundidade e a frequência corretas da compressão.

3. Segundo as diretrizes atualizadas da AHA – American Heart Association, o feedback de RCP é de extrema importância e o seu uso deve ser feito no atendimento com o DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO:

Tem-se dado maior ênfase em RCP de alta qualidade, que utiliza metas de desempenho (com frequência e profundidade de compressão torácica adequadas, permitindo retorno total do tórax entre as compressões, minimizando interrupções nas compressões e evitando ventilação excessiva).

4. O sistema de FEEDBACK DE RCP, existente no DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, garante essa compressão de alta qualidade.

5. O feedback de RCP é uma tecnologia capaz de analisar e orientar, em tempo real, sobre a profundidade e a frequência corretas das compressões torácicas. Ele avalia, monitora e gerencia a qualidade da compressão torácica (massagem cardíaca) através da emissão de comandos de texto e voz, em tempo real, para orientar o socorrista a fazer a compressão torácica de maneira mais eficaz.

6. Seguro, ágil e eficiente, o feedback de RCP deve ser facilmente conectado ao DEA e, através de conector posicionado no peito do paciente durante as compressões, monitora e auxilia no atendimento mais eficaz e preciso.

7. ISSO É DETERMINANTE PARA AUMENTAR A SOBREVIVÊNCIA DOS PACIENTES!

8. Quando o equipamento não dispõe do feedback de RCP, o risco de um atendimento ineficiente é eminente! Uma manobra feita de forma incorreta, sem que o socorrista seja adequadamente orientado pelo equipamento pode trazer inúmeras consequências danosas ao paciente. Quando há pressão inadequada, por exemplo acima do recomendado, podem haver problemas, tais como:

I – fratura de costelas, inclusive com perfuração de órgãos

vitais; II – fratura de esterno;

III – pneumotórax ou hemotórax, como demonstraremos a seguir.

9. As imagens abaixo revelam a gravidade dessas ocorrências que podem até levar o paciente a óbito.

A figura 1 retrata uma fratura de costelas que pode perfurar órgãos vitais, com danos irreparáveis para a vítima;

A figura 2 apresenta uma imagem de um dos danos ocasionados pela aplicação de uma manobra inadequada de RCP que é o traumatismo pulmonar e pleural – pneumotórax hipertensivo.



Figura 1



Figura

2

10. A RCP de baixa qualidade gera traumas graves, segundo o Dr. Pedro Pinheiro, em artigo especializado sobre o tema:

O pneumotórax é uma urgência médica relativamente comum, que é causada pela entrada de ar dentro da pleura, a membrana que recobre os pulmões. O pneumotórax pode ocorrer espontaneamente em pessoas saudáveis, mas ele é mais comum após traumas torácicos, em fumantes ou em pessoas com doenças pulmonares. O pneumotórax hipertensivo é uma forma grave de pneumotórax, que pode levar o paciente à morte em poucas horas, se não for prontamente reconhecido e tratado por uma equipe médica.

[...] O pneumotórax também pode surgir após acidentes com traumas na região do tórax. Qualquer lesão perfurante ou de alto impacto no tórax pode causar um pneumotórax, incluindo acidentes automobilísticos, facadas, lesões por arma de fogo, fraturas da costela [...].

11. Já a figura 3, trata de outro problema que pode ocorrer quando há uma manobra inadequada que é o hemotórax maciço:

O hemotórax maciço relaciona-se com drenagem imediata igual ou superior a 1.500ml de
Avenida Regent, n. 600, sala 205, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima, Minas Gerais.

sangue do hemitórax acometido, sendo a causa mais comum o ferimento penetrante de tórax, tendo como fonte de sangramento pulmão, lesões mediastinais (coração e grandes vasos) ou toracoabdominais; ou 1/3 de perda volêmica à drenagem do hemitórax. O sangramento contínuo (200 a 300 ml/h por três horas consecutivas ou 1500ml em 24 horas) é considerado hemotórax progressivo e exige indicação cirúrgica.



Figura 3

12. Ressalta-se, ainda, a existência do risco de a compressão realizada num fluxo e profundidade abaixo do recomendado e assim, não atingir a frequência e profundidade adequadas. Nesse grave cenário, ao não proporcionar o fluxo sanguíneo adequado para o coração, serão causados danos irreversíveis ao paciente devido à falta de oxigenação do cérebro e dos demais órgãos como isquemias, danos cerebrais irreversíveis; e anão ressuscitação do paciente, levando-o a óbito.

13. Assim, o dispositivo feedback de RCP foi desenvolvido para auxiliar o socorrista a aplicar uma RCP conforme as Diretrizes da AHA (American Heart Association). Esse dispositivo é equipado com circuito inteligente capaz de identificar a frequência, profundidade das compressões e emitir, em tempo real, comandos de texto e voz no DEA para que o operador faça a RCP seguindo os parâmetros da AHA e CERC (Cardiovascular European Reserach Center). Dessa maneira, tanto socorristas experientes, quanto aqueles que estão realizando a primeira RCP, serão capazes de oferecer um tratamento de melhor qualidade e eficácia com as definições da AHA.

14. Além disso, vale frisar que o dispositivo de feedback de RCP também é muito importante para auxiliar instrutores de RCP e seus alunos a treinar a aplicação da RCP com alta qualidade, ou seja, o dispositivo também é indispensável nos cursos e treinamentos de socorristas. Por isso, desde janeiro de 2019, a AHA exige que todos os centros de treinamento que ensinem procedimentos de RCP estejam equipados com dispositivos de feedback de RCP:

AHA will require the use of an instrumented directive feedback device or manikin in all AHA courses that teach the skills of adult CPR. Specifically, an instrumented directive feedback device [...].

15. O dispositivo é operado de maneira simples: basta conectá-lo ao DEA e posicioná-lo no tórax do paciente pressionando sobre ele durante a RCP. Não requer qualquer calibração ou montagem complicada. Ao utilizá-lo, o socorrista poderá receber os seguintes comandos de voz:

- Boas compressões;

Avenida Regent, n. 600, sala 205, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima, Minas Gerais.

- Continue a RCP;
- Comprima mais forte;
- Comprima mais fraco;

16. Siga o ritmo do beep. Vale, ainda, acrescentar que, todo socorrista, mesmo o mais bem treinado, entra em fadiga muscular após alguns minutos de compressão e, portanto o dispositivo feedback de RCP é essencial para identificar quando essa fadiga está ocorrendo e o ritmo e/ou profundidade não estão mais nos níveis adequados. Ou seja, é o momento em que socorrista precisa ser substituído. Diante desse fato, a eficácia na qualidade pode ser verificada por estudos científicos que comprovam taxa de sobrevivência acima de 50% (cinquenta por cento) quando os desfibriladores possuem feedback de RCP.

17. ATENÇÃO! AUXÍLIO DE RCP NÃO SE CONFUNDE COM FEEDBACK DE RCP, SENDO ESTE ÚLTIMO IMPRESCINDÍVEL PARA O ATENDIMENTO DE QUALIDADE.

O AUXÍLIO DE RCP e o FEEDBACK DE RCP são itens diferentes; o primeiro não oferece o controle e apoio sobre a qualidade e execução das manobras de RCP.

AUXÍLIO DE RCP refere-se tão somente aos beeps sonoros que são emitidos pelo DEA para orientar o socorrista sobre o ritmo em que as compressões devem ser realizadas. Porém, esse item somente emite o som; mas não possui nenhuma capacidade de medir, avaliar ou tampouco orientar o socorrista se as compressões estão sendo realizadas no ritmo correto.

O FEEDBACK DE RCP é o dispositivo – que deve ser posicionado sobre o peito do paciente e sobre o qual o socorrista fará pressões durante as compressões – capaz de identificar e avaliar se o ritmo e a profundidade das compressões estão sendo realizadas de maneira adequadas a emitir, em tempo real, além dos beeps sonoros, também os imprescindíveis comandos de texto e voz para que o operador faça a RCP de maneira correta e eficaz. Ele orienta se as compressões precisam ser mais fortes, mais fracas, se o tempo e ritmo estão adequados, e monitora e emite o feedback audiovisual durante todo o atendimento.

Portanto, o AUXÍLIO RCP é um item básico e que não fornece todo o apoio necessário para um atendimento de qualidade a uma parada cardiorrespiratória, fazendo-se imprescindível que seja incluído também o item feedback de RCP para um socorro de qualidade e eficaz.

III.III DO GRAU DE PROTEÇÃO (IP) DE UM EQUIPAMENTO

1. O grau de proteção (IP) de um equipamento é um padrão definido internacionalmente pela Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC) para classificar o grau de proteção de produtos eletrônicos contra a penetração de partículas de sólidos (poeira) e líquidos.

2. A Norma Internacional que estabelece os requisitos para avaliação de conformidade com as classificações de grau IP é a IEC 60529. O código que define o grau de proteção IP é composto por dois dígitos, sendo o primeiro referente à proteção contra a penetração de partículas sólidas no interior do equipamento e contra o acesso do operador a partes perigosas do equipamento. Esse índice pode variar de 0 (zero) a 6 (seis), sendo seis o nível mais alto de proteção. Já o segundo dígito refere-se à proteção a penetração de líquidos no interior do equipamento. Esse índice pode variar de 0 (zero) a 8

Avenida Regent, n. 600, sala 205, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima, Minas Gerais.

(oito).

3. Quando os testes não são realizados, o grau de proteção pode vir identificado como X ao invés do numeral correspondente. Portanto, o IP pode variar de IP00 a IP68 e quanto maior forem esses números, maior a resistência do equipamento contra o ingresso das partículas.

4. O grau de proteção de um equipamento é importante para definir, por exemplo, em quais ambientes o equipamento poderá ser operado, sendo esta informação importante para que não ocorra perda de garantia por utilização incorreta do equipamento. Além disso, o grau de proteção é um item técnico extremamente importante para o funcionamento contínuo e a maior durabilidade do equipamento. É de extrema importância que equipamentos que sejam operados em situações de emergência, dentro dos hospitais, tenham alto grau de proteção contra ambos os tipos de resíduos (líquidos e sólidos). Afinal, são ambientes que estão sujeitos ao contato com água, soro, sangue e outros líquidos, além de poeira e outras partículas sólidas que, em contato com equipamentos com baixo grau de proteção, podem comprometer a vida útil do equipamento, assim como a eficácia de seu funcionamento.

5. É fundamental evitar que sólidos e líquidos penetrem no equipamento para a conservação das placas eletrônicas e demais componentes críticos.

6. Equipamentos com baixo grau de proteção são mais sensíveis e estão mais expostos a danos recorrentes, fatores que levam à redução na eficácia do atendimento médico e inoperância dos equipamentos que levam custos adicionais com assistência técnica, locação para reposição, entre outros custos intangíveis que se relacionam a manutenção da vida e atendimento médico de qualidade.

7. Portanto, na escolha de equipamentos médico-hospitalares de emergência e de uso crítico na terapia intensiva, deve-se sempre optar pelo produto com o mais alto grau de proteção disponível.

III.IV - DA BOLSA BLS (SUPORTE BÁSICO DE VIDA)

1. Bolsa profissional, produzida sob as recomendações e diretrizes da A.H.A (American Heart Association).

2. Material de longa duração (cordura 400),

3. Resistente à abrasão, cortes, rasgões e mofo. Compartimento para materiais de BLS e pontos reflexivos eletroluminescentes. Possuir resina PVC para deixar mais encorpada, além de um antibacteriano e repelência a água.

III.V - DA ALÇA PARA TRANSPORTE

1. A alça para transporte é recomendável para que o socorrista tenha segurança no transporte e evite quedas que podem danificar o aparelho.

III.VI - TRAÇADO DE ECG NA TELA

1. Identifica de forma visual o comportamento cardíaco, fornecendo na tela o traçado de ECG pela atividade elétrica do coração.

2 O traçado de ECG é fundamental especialmente no atendimento às vítimas, pois quando o socorro avançado chega ao local, o paciente é monitorado pelo traçado. Portanto, o traçado de ECG torna-se necessário para que os socorristas avançados procedam à intervenção com fármacos.

Avenida Regent, n. 600, sala 205, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima, Minas Gerais.

Obs.: O custo para adquirir o equipamento com feedback de RCP, a alça incorporada e o traçado de ECG é substancialmente desprezível se comparado ao custo do equipamento sem tais características. Os DEA's devem sempre ser adquiridos com estas recomendações. Para salvar vidas, cada minuto conta.

IV. DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS/ADMINISTRATIVOS

7. Conforme exposto, a **adequada caracterização do objeto** na **PLANILHA DESCRITIVA, ITEM 02** do Edital, faz-se fundamental para o **pleno atendimento do interesse público** vez que o DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, **é equipamento médico-hospitalar que salva vidas!**

8. O Direito à Vida está consagrado no rol dos Direitos Fundamentais, conhecidos, também, como liberdades fundamentais, decorrentes da consagração da **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, CRFB).

9. Muito além do direito de sobreviver, trata-se do direito a uma vida digna. Segundo a Convenção Americana de Direitos Humanos, “Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado arbitrariamente” (art.4º, I).

10. Dispõe o art. 37, caput, da CRFB:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e **eficiência**, [...]. (SEM OS GRIFOS, NO ORIGINAL)*

11. Os princípios administrativos constituem pressupostos de atuação da Administração Pública e comandos de ação para o legislador. Suprem também a ausência de regra posta, na medida em que a conduta dos administrados e servidores, mesmo não existindo lei específica, não deve ser contrária aos princípios já enunciados pela Constituição.

IV.I - DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

A moralidade exige que a conduta praticada pelo administrador seja pautada de acordo com a ética, com o bom senso, bons costumes e, principalmente, com a honestidade.

O ato administrativo não terá de obedecer somente a lei, mas também a ética da própria instituição que o agente trabalha. Atualmente, não se espera de um agente público somente atuação de acordo com a lei, mas também de acordo com a honestidade.

A moralidade administrativa constitui hoje pressuposto de validade de todo ato administrativo.

IV.II - DA EFICIÊNCIA

Exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição, rendimento, qualidade e economicidade.

1. Esse princípio foi acrescentado, de forma expressa, na CRFB, com a EC nº. 19/98, pois antes era apenas implícito.

2. Atualmente, já não se exige que o agente público atue apenas de acordo com a lei; espera-se mais do gestor público. Além de cumprir a lei, deve agir com moralidade e sobretudo com eficiência, possibilitando a obtenção dos melhores resultados com a melhor relação custo-benefício.

IV.III - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO

FEEDBACK DE RCP para DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO:

1- OC 00306 - Governo do Estado de São Paulo- SP

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO C/ FEEDBACK DA RCP EM TEMPO REAL, CARGA EM ATE 10 SEGUNDOS PARA ENERGIA MAXIMA, DESCARGA ATRAVES DE BOTAO DE CHOQUE LUMINOSO, SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO SEM SINCRONISMO, JOGOS DE ELETRODOS ADULTO DE DESFIBRILACAO DESCARTAVEIS, INDEPENDENTES DA BATERIA, COM VALIDADE MIN. 3 ANOS, MONITOR TELA LCD, ALARMES: CARGA DA BATERIA E PRESENÇA DOS ELETRODOS, SEGURANCA PROTECAO CONTRA ENTRADA DE LIQUIDOS E POEIRA IGUAL OU SUPERIOR A IP54, MARCAPASSO SEM MARCA-PASSO, ALIMENTACAO: BATERIAS DESCARTAVEIS C/ AUTON. ATE 5 ANOS EM MODO ESPERA, CAPACID. MIN. 200 CHOQUES EM ENERGIA MAX., ACOMPANHA: ELETRODO ADULTO, SENSOR DE RCP, BOLSA, SOFTWARE DE REVISAO E BATERIAS DESCARTAVEIS, DIMENSOES: DIMENSOES APROXIMADAS DE 15 (CM) X 25 (CM) X 30 (CM) E PESO MAXIMO DE 3,5 KG, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO BRASIL.

2- PE 021/2022 - Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG

DISPLAY COLORIDO COM ÍCONES INTUITIVOS; - **FEEDBACK DE RCP**; - COMANDOS DE TEXTO E VOZ - LEVE E PORTÁTIL; - INSTRUTIVO E CONFIÁVEL; - SEGURO E EFICIENTE; - TRAÇADO DE ECG NA TELA; - TREINAMENTO DE QUALIDADE. 01 BATERIA RECARREGÁVEL; 01 CARREGADOR DE BATERIA; 01 PAR DE ELETRODOS DE FEEDBACK DE RCP (ADULTO); 01 BOLSA AMARELA DE ARMAZENAMENTO; 01 CD DO MANUAL DO USUÁRIO; 01 BATERIA RECARREGÁVEL; 01 CARREGADOR DE BATERIA; 01 PAR DE ELETRODOS DE FEEDBACK DE RCP (ADULTO); 01 BOLSA AMARELA DE ARMAZENAMENTO; 01 CD DO MANUAL DO USUÁRIO.

3- PE 187 – Secretaria de Segurança Pública – SP

Desfibrilador Externo Automático (DEA), com sistema de Feedback da RCP em tempo real e autogestão, ou mecanismo similar que possa orientar condições como a profundidade e frequência de compressão das manobras cardíacas; Carga: em até 10 segundos para energia máxima; Descarga: descarga através de botão de choque luminoso; Choque disponível: em menos de 5 segundos; Sincronismo para cardioversão: sem sincronismo; Jogos de eletrodos: descartável para desfibrilação adultos e crianças menor de 8 anos; Monitor: LCD, ou mecanismo similar que possa orientar o operador quanto a sequência de atendimento, preferencialmente, com emissão de instruções concomitantes de áudio, texto e imagens instrutivas, bem como informações como número de choques, tempo decorrido, curva do ECG do paciente, status da bateria, frequência de batimentos cardíacos; Alarmes ou mecanismo similar que possam orientar quanto a informações como a carga da bateria, circuitos internos, presença e validade dos eletrodos; Segurança: proteção igual ou superior a IP54; Marcapasso: sem marca-passo; Transferência de arquivos via USB ou WI-FI para revisão das métricas da qualidade da RCP; Alimentação: bateria/pilhas descartáveis com autonomia de 5 anos modo espera; Capacidade mínima de 200 choques em energia máxima; Acompanha: eletrodos de uso adulto e infantil, sensor de RCP, baterias e bolsa.; Dimensões: dimensões aproximadas de 15 (cm) x 25 (cm) x 30 (cm) e peso máximo de 3,0 kg.; Inclui: garantia de 12 meses e assistência técnica autorizada pelo fabricante preferencialmente no estado de São Paulo.

Avenida Regent, n. 600, sala 205, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima, Minas Gerais.

2. Em tempo, colacionamos sugestão de descritivo técnico sem importar qualquer direcionamento do r. certame, porém no intuito desta r. entidade atingir o interesse público primário bem como o princípio constitucional da eficiência nas suas aquisições.

DESCRITIVO DESFIBRILADOR:

Equipamento projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, tipo de onda Bifásico, com indicação ilustrativa nas próprias pás, para o correto posicionamento das pás adesivas. Com possibilidade futura de agregar o parâmetro: saturação de oxigênio (SPO2) no display.

Estar em conformidade com a AHA - Guidelines 2010 ou 2015.

Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca (metrônomo). O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca ser aplicada no tórax do paciente.

Dispositivo de Feedback de RCP.

Bateria: De LI-PO ou Li/MnO recarregável de longa duração - Capacidade mínima para 140 choques ou 04 horas de monitoramento e 5 anos em stand-by, sem necessidade de troca durante este período.

Substituição de bateria, sem a necessidade de uso de ferramentas.

Conectores: Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento.

Display de cristal líquido, com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento.

Grau de proteção igual ou superior ao IP 55 – Proteção contra entrada de sólidos e

líquidos. Peso: Inferior a 3,0 kg.

Memória interna com capacidade de armazenamento de igual ou superior 2

gigabytes. Tempo de carga: Menor que 5 segundos para 150 joules.”

VI - DOS PEDIDOS

1. Diante dos fatos e fundamentos jurídicos descritos, requer se digne Vossa Senhoria:

a) seja atribuída à presente impugnação **EFEITO SUSPENSIVO**, determinado pelo §2º do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, paralisando todo o respectivo procedimento licitatório até que esta seja julgada;

b) seja a presente impugnação julgada procedente, com efeito para declarar nulo o **ITEM 02** do respectivo edital, trazendo nova redação para o item;

c) como consequência da procedência da impugnação, determinar a republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, respeitando assim o §4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nova Lima, 03 de novembro de 2023.

Pede deferimento.

vendas@cmosdrake.com.br



Assinado

Marco Aurelio Marques Felix

D4Sign

MARCO AURÉLIO MARQUES

FÉLIX

CPF MG 353.032.716-68

DEA - IMPUGNAÇÃO DIRECIONAMENTO DE MARCA - FEEDBK RCP, TRAÇADO E pdf

Código do documento bc4f605b-9caa-4a5d-8170-99bf0f8544ad



Assinaturas



Cmos Drake do Nordeste S.A.
vendas@cmosdrake.com.br
Assinou

Marco Aurelio Marques Felix

Eventos do documento

03 Nov 2023, 15:09:00

Documento bc4f605b-9caa-4a5d-8170-99bf0f8544ad **criado** por CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. (ea56f039-e202-406c-9b3d-684ccac98530). Email:vendas@cmosdrake.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-03T15:09:00-03:00

03 Nov 2023, 15:10:54

Assinaturas **iniciadas** por CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. (ea56f039-e202-406c-9b3d-684ccac98530). Email:vendas@cmosdrake.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-03T15:10:54-03:00

03 Nov 2023, 15:11:08

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. **Assinou** (ea56f039-e202-406c-9b3d-684ccac98530) - Email:vendas@cmosdrake.com.br - IP: 177.85.86.226 (226.86.85.177.kater.com.br porta: 8348) - Documento de identificação informado: Estrangeiro - DATE_ATOM: 2023-11-03T15:11:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):17d5f6f27a4c353aa6d7aca452d615ea7ed8a7d9d60cca52d379ac04d8431a59

(SHA512):a3b41e1c04034b59b1fba694de781d589aa50fda173650bb0a199f48d16acf46c923c1ea92a8a8dee859ff217a11d30faa4c918a5491051dda20fe7f29e9fa47

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign